



**cofen**  
conselho federal de enfermagem

filiado ao conselho internacional de enfermagem - genebra

### DECISÃO COFEN Nº 0099/2017

*Dispõe sobre a substituição, à pedido, da Dra. Nádia Mattos Ramalho Silva - Coren-RJ nº 31.516-ENF, e nomeação da Dra. Tânia Regina Soares da Silva - Coren-AP nº 222.639-ENF, para o cargo de Secretária da Junta interventora do Conselho Federal de Enfermagem no Conselho Regional de Enfermagem do Amapá.*

O Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905/73 e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012, e

**CONSIDERANDO** que os Conselhos Regionais ficam subordinados ao Conselho Federal, conforme o disposto no art. 3º da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973;

**CONSIDERANDO** que compete ao Conselho Federal baixar provimentos visando o bom funcionamento dos Conselhos Regionais de Enfermagem, conforme preceitua o art. 8º, inciso IV, da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973;

**CONSIDERANDO** que a responsabilidade pela gestão administrativa e financeira dos Conselhos cabe aos respectivos Diretores, conforme determina o art. 20 da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973;

**CONSIDERANDO** que nos termos do regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012, em seu art. 22, inciso XII, compete ao Conselho Federal acompanhar o funcionamento dos Conselhos Regionais de Enfermagem, zelando pela sua manutenção, uniformidade de procedimentos, regularidade administrativa e financeira, adotando, quando necessário, providências convenientes a bem da sua eficiência, inclusive com a designação de Plenários provisórios;

**CONSIDERANDO** a Decisão Cofen nº 024/2017 que dispõe sobre a Intervenção do Conselho Federal de Enfermagem na Diretoria do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o pedido realizado pela Dra. Nádia Mattos Ramalho Silva - Coren-RJ nº 31.516-ENF, Conselheira Federal e Secretária da Junta interventora do Conselho Federal de Enfermagem no Conselho Regional de Enfermagem do Amapá;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 1000/2017-GAB/PRES aonde a Presidência do Cofen comunica ao Presidente da Junta Governativa do Coren-AP sobre o pedido de substituição da Secretária da Junta interventora por motivo de foro pessoal;



**cofen**  
conselho federal de enfermagem

2

filiado ao conselho internacional de enfermagem - genebra

### DECISÃO COFEN Nº 0099/2017

**CONSIDERANDO** a solicitação emanada do Presidente da Junta Governativa do Coren-AP em seu Ofício nº 234/2017-GAB/PRES/COREN-AP e tudo mais que consta dos autos do Processo Administrativo Cofen nº 0700/2016;

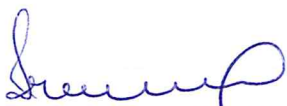
#### DECIDE:

**Art. 1º** Nomear a Enfermeira, Dra. Tânia Regina Soares da Silva - Coren-AP nº 222.639-ENF, como Secretária da Junta Governativa do Cofen no Coren-AP, em substituição à Enfermeira, Dra. Nádia Mattos Ramalho Silva - Coren-RJ nº 31.516-ENF.

**Art. 2º** Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as demais disposições em-contrário.

**Art. 3º** Dê-se ciência, publique-se.

Brasília, 20 de julho de 2017.

  
**IRENE DO C. A. FERREIRA**  
COREN-SE Nº 71719  
Vice-Presidente

  
**MARIA R. F. B. SAMPAIO**  
COREN-PI Nº 19084  
Primeira-Secretária